



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

PORTARIA Nº 491/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, incisos I e X, da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, o art. 349, incisos I e X do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e

Considerando que a Tecnologia da Informação é parte estratégica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO) para o cumprimento de sua missão de satisfazer as necessidades da sociedade, quanto à correta aplicação dos recursos públicos, garantindo um transparente, eficiente e eficaz sistema de fiscalização da gestão pública, conforme disposto no art 1º, da Resolução Administrativa TCE/TO nº 4/2023;

Considerando a necessidade de implementação de uma estratégia objetiva, eficiente e transparente para priorizar os projetos de *softwares* desenvolvidos pela Diretoria de Informática (DINFO), visando gerar cada vez mais valor e atender de forma otimizada as crescentes demandas internas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Priorização de Projetos de *Software* do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (CPPS), colegiado de assessoramento do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI) do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, de natureza consultiva e propositiva, ao qual compete:

I- criar os critérios e metodologia para classificar e priorizar as demandas relativas à desenvolvimento de *softwares*;

II- avaliar e opinar sobre a seleção e a priorização de projetos de *software* no âmbito do TCE/TO;

III- revisar, quando necessário, os critérios e a metodologia de classificação e priorização de projetos de *software*;

IV- acompanhar o desenvolvimento dos projetos de *softwares* no âmbito do TCE/TO.

Parágrafo único. As deliberações da Comissão de Priorização de Projetos de *Software* do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (CPPS) deverão ser avaliadas pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI) do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º A CPPS será composta pelos seguintes membros:

I- Titular da Diretoria de Informática;

II- Representante da Diretoria Geral de Administração e Finanças;

III- Representante da Diretoria Geral Controle Externo;

IV- Titular da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas;

V- Titular do Centro de Gerenciamento de Informações Estratégicas;

§ 1º A CPPS será presidida pelo Titular da Diretoria de Informática, e, na sua ausência ou impedimento, pelo Titular da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas.

§ 2º Em caso de ausência, afastamento ou impedimento, os integrantes da Comissão indicarão seus membros substitutos.

§ 3º A CPPS deliberará com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º A CPPS reunir-se-á, em caráter ordinário, semestralmente e, em caráter extraordinário, sempre que for convocada pelo seu Presidente.

§ 1º Qualquer membro da Comissão poderá solicitar ao Coordenador a convocação de reunião extraordinária.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, por meio de Sistema Eletrônico de Informações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES, PRESIDENTE**, em 20/06/2024, às 17:57, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0723708** e o código CRC **F91CB676**.